



Número: **5047948-05.2025.8.08.0024**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **Vitória - Comarca da Capital - Vara de Recuperação Judicial e Falência**

Última distribuição : **26/11/2025**

Valor da causa: **R\$ 27.195.780,70**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (REQUERENTE)	REVIGO REESTRUTURACAO EMPRESARIAL LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL) FLAVIO CHEIM JORGE (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (CUSTOS LEGIS)	
MINISTERIO DA FAZENDA (INTERESSADO)	
ESTADO DO ESPIRITO SANTO (INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE VILA VELHA (INTERESSADO)	
ESPIRAL ANDAIMES E ESTRUTURAS TUBULARES LTDA (CREDOR)	RENATO MELLO LEAL (ADVOGADO) HELOISA DE JESUS MARQUES FERREIRA (ADVOGADO)
COOPERATIVA DE CREDITO COOPERMAIS - SICOOB COOPERMAIS (CREDOR)	LUIZ ANTONIO STEFANON (ADVOGADO) MARCIO TULIO NOGUEIRA registrado(a) civilmente como MARCIO TULIO NOGUEIRA (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
89389 562	27/01/2026 17:09	<a href="#">01. PLANO DESTAK</a>	Documento de comprovação

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA  
EMPRESA DESTAK CONSTRUTORA E  
INCORPORADORA LTDA  
CNPJ 05.347.774/0001-07

Processo nº 5047948-05.2025.8.08.0024  
Vara de Recuperação Judicial e Falência de  
Vitória - Comarca da Capital

2026

1



## Sumário

<b>Sumário .....</b>	<b>2</b>
<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>4</b>
1.1. Evolução Histórica .....	5
<b>2. PRINCIPAIS FRENTES DE ATUAÇÃO DA DESTAK CONTRATRUTORA.....</b>	<b>5</b>
<b>3. OBRAS JÁ REALIZADAS E PRINCIPAIS CLIENTES.....</b>	<b>6</b>
3.1. Obras já Realizadas .....	6
3.2. Principais Clientes .....	9
<b>4. RAZÕES QUE LEVARAM A CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA .....</b>	<b>9</b>
4.1. Interrupção ou Suspensão das Obras.....	10
4.2. Aumento de Custos.....	10
4.3. Atrasos na Liberação de Recursos Públicos.....	11
4.4. Reequilíbrio Econômico e Revisão Contratual .....	11
4.5. Aumento dos Custos Financeiros e Endividamento .....	13
<b>5. FATURAMENTO DOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS DA DESTAK CONSTRUTORA.....</b>	<b>15</b>
5.1. Número de Funcionários nas Obras e Setor Administrativo .....	15
5.2. Pleitos Financeiros (Contratante e Valor) já Requeridos ou a Requerer.....	16
<b>6. VALOR DO PASSIVO .....</b>	<b>17</b>
<b>7. CAPACIDADE DE SOERGUMENTO – VIABILIDADE ECONÔMICA.....</b>	<b>18</b>
<b>8. NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DA EMPRESA .....</b>	<b>18</b>
<b>9. OBJETIVOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....</b>	<b>19</b>
9.1. Meios de Recuperação a Serem Implementados .....	19
<b>10. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES SUJEITOS AO PLANO.....</b>	<b>20</b>
10.1. Pagamento dos Créditos Sujeitos ao Plano.....	20
10.2. Início dos Pagamentos dos Créditos Sujeitos ao Plano.....	21
10.3. Datas dos Pagamentos dos Créditos Sujeitos ao Plano .....	21
10.4. Antecipação de Pagamento .....	21
10.5. Créditos Sob Litígio .....	21
10.6. Reclassificação de Créditos Sujeitos ao Plano.....	21
<b>11. MEDIDAS DE RESTRUTURAÇÃO – PAGAMENTO DOS CREDORES .....</b>	<b>22</b>
11.1. Classe I – Créditos Trabalhistas.....	22
11.1.1. Pagamento dos Créditos Trabalhistas Controvertidos .....	22
11.2. Classe II – Créditos Com Garantia Real .....	22
11.2.1. Adequação do Valor do Crédito .....	22
11.2.2. Carência .....	22
11.2.3. Correção do Valor dos Créditos.....	23
11.2.4. Forma de pagamento.....	23
11.3. Classe III – Créditos Quirografários.....	23
11.3.1. Adequação do Valor do Crédito .....	23



11.3.2.	Carência .....	24
11.3.3.	Correção do valor dos créditos.....	24
11.3.4.	Forma de pagamento.....	24
11.4.	Classe IV – Empresas de Pequeno Porte e Microempresas .....	24
11.4.1.	Adequação do Valor do Crédito .....	24
11.4.2.	Carência .....	25
11.4.3.	Correção do valor dos créditos.....	25
11.4.4.	Forma de pagamento.....	25
<b>12.</b>	<b>PLEITOS ECONÔMICOS-FINANCEIROS – ADMINISTRATIVO OU JUDICIAL.....</b>	<b>26</b>
12.1.	Recebimento de Valores .....	26
12.2.	Pagamento Antecipado .....	26
<b>13.</b>	<b>FORMA DE RECEBIMENTO DO CRÉDITO .....</b>	<b>26</b>
13.1.	Informação de Contas Bancárias .....	26
13.2.	Hipótese de Falta das Informações Bancárias .....	27
13.3.	Não Será Considerado Inadimplimento.....	27
13.4.	Do Inadimplimento da Destak.....	27
13.5.	Da Não Convolação Imediata da Recuperação Judicial em Falência.....	27
<b>14.</b>	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>28</b>
14.1.	Dos Aditamentos ao Plano de Pagamento .....	28
14.2.	Reorganização Societária .....	28
14.3.	Das Notificações.....	28
14.4.	Tolerâncias às Obrigações .....	28
14.5.	Dos Anexos ao Plano .....	28
14.6.	Das Correspondências e Requerimentos .....	28
14.7.	Da Alteração dos Dados Bancários .....	29
14.8.	Da Extensão dos Efeitos da Novação aos Coobrigados .....	29
<b>15.</b>	<b>Anexo 01 - LISTA DE TERMOS E DEFINIÇÕES .....</b>	<b>31</b>



# PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, (“DESTAK”) pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 05.347.774/0001-07, com sede Rua Humaitá, nº 210, Edifício Golden Business Center, sala nº 805, bairro Divino Espírito Santo, Vila Velha/ES, CEP 29107-150, vem respeitosamente propor o presente **Plano de Recuperação Judicial** (“Plano de Pagamento” ou “PRE”) de acordo com o disposto nos art. 47 e seguintes da Lei 11.101/05 e sua atualização Lei 14.112/2020 (“LRF”), a fim de superar o momento de crise econômico-financeira pelo qual vem passando, com objetivo de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

## 1. INTRODUÇÃO

Trata o presente trabalho da elaboração e apresentação do Plano de Pagamento a ser protocolado no processo de recuperação judicial da empresa DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, conforme os dispositivos legais da Lei 11.101/05 e Lei 14.112/20.

Em 26/11/2025 a DESTAK CONSTRUTORA, protocolou pedido de recuperação judicial, visando superar seu momento de crise financeira, e após o deferimento do processamento pelo Juízo da Vara de Recuperação Judicial e Falência de Vitória/ES, Comarca da Capital, servirá como fundamento para pagamento dos credores submetidos ao que ora se propõe.

No presente Plano de Pagamento encontram-se as razões que levaram a crise financeira se instalar na empresa, as medidas a serem adotadas para que a DESTAK volte a desenvolver em sua plenitude seus negócios no ramo de construção civil, para viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.



### **1.1. Evolução Histórica**

Fundada em 09 de outubro de 2002, no município de Vila Velha, Espírito Santo, a Destak Construtora Ltda., iniciou suas atividades no mercado da construção civil capixaba com a execução de obras públicas e privadas, sempre sobre os pilares da ética, comprometimento e qualidade.

Como fruto do trabalho árduo, dedicado e competente, conquistou solidez, credibilidade e o reconhecimento do mercado. Hoje é referência em edificações públicas no Estado, tendo contribuído para o desenvolvimento do Espírito Santo com a realização de diversas obras, de norte a sul.

Por meio da conclusão de projetos dos mais variados portes, desenvolveu expertise, capacidade técnica e adquiriu capital humano e equipamentos, o que a permitiu expandir sua atuação, com a realização de projetos cada vez mais desafiadores, também nas áreas industrial e de infraestrutura em todo o território nacional.

A Destak Construtora preza por uma atuação séria e transparente, com foco na qualidade dos serviços e materiais fornecidos. Gerencia e executa obras de engenharia com pontualidade e soluções inteligentes, sempre respeitando o meio ambiente e a segurança de seus colaboradores, garantindo a satisfação de seus parceiros comerciais e, conseqüentemente, mantendo sólidos relacionamentos no mercado.

## **2. PRINCIPAIS FRENTES DE ATUAÇÃO DA DESTAK CONTRATRUTORA**

### **• Obras Públicas**

Edificações nas áreas de educação, saúde, habitação, esporte, turismo; infraestrutura urbana; manutenção predial; construção em PVC Concreto, construção em paredes pré-moldadas autoportantes.

### **• Obras Industriais**

Construção de plantas industriais; estruturas metálicas; montagem e instalações metalmecânica e elétricas; operação e manutenção industrial; recuperação de estruturas de concreto e aço.



- **Obras de Infraestrutura**

Serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação, loteamento, saneamento; construção de obras de artes especiais (pontes, viadutos e outros), locação de máquinas.

- **Obras Comerciais**

Construção de edifícios comerciais, hotéis, faculdades, lojas, salas, galpões, estruturas em light steel frame, estruturas em steel deck, paredes em drywall, entre outros.

### 3. OBRAS JÁ REALIZADAS E PRINCIPAIS CLIENTES

#### 3.1. Obras já Realizadas

<b>COD. OBRA</b>	<b>DESCRIÇÃO, LOCAL</b>
DESTAK_001	REFORMA E AMPLIAÇÃO EEEFM ALTO RIO POSMOSSER, SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES
DESTAK_002	REPAROS CONVENTO NOSSA SENHORA DA PENHA, VILA VELHA/ES
DESTAK_003	MANUTENÇÃO PREDIAL ED. AGULHAS NEGRAS, GUARAPARI/ES
DESTAK_004	PAVIMENTAÇÃO DO GALPÃO DO CENTRO DE EVENTOS, CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES
DESTAK_005	ELABORAÇÃO DE PROJETOS, GERENCIAMENTO E CONSULTORIA PARA VERDI CONSTRUTORA
DESTAK_006	REFORMA HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PENHA, CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES
DESTAK_007	CONSTRUÇÃO DA PROMOTORIA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES - MPES
DESTAK_008	CONSTRUÇÃO UMEF ELISA PAIVA, CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES
DESTAK_009	CONSTRUÇÃO BAR E MEZANINO NO CENTRO DE EVENTOS, CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES
DESTAK_010	PAVIMENTAÇÃO SANFONÃO, CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES
DESTAK_011	REFORMA EEEFM DR. JONES DOS SANTOS NEVES, BAIXO GUANDU/ES
DESTAK_012	CONSTRUÇÃO DO STAND DE VENDAS DO VISTA DE LARANJEIRAS, SERRA/ES
DESTAK_013	RECUPERAÇÃO DAS CALÇADAS DO DER/ES, VITÓRIA/ES
DESTAK_014	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE DUAS BARRAS, ANCHIETA/ES
DESTAK_015	CONSTRUÇÃO DO CTT DE ANCHIETA/ES
DESTAK_016	CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE LAZER DO CAPS-AD, ANCHIETA/ES



DESTAK_017	CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO ESCOLA DE DUAS BARRAS, ANCHIETA/ES
DESTAK_018	CONSTRUÇÃO DA UBS HUMAITÁ, LINHARES/ES
DESTAK_019	EXPANSÃO DA SOFTH, VILA VELHA/ES
DESTAK_020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ED. SPLENDORE, VILA VELHA/ES
DESTAK_021	PAVIMENTAÇÃO ORLA DA PRAIA DE PIÚMA/ES
DESTAK_022	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA E CRECHE DE LIMEIRA, ANCHIETA/ES
DESTAK_023	CONSTRUÇÃO DA RTV/ES, SERRA/ES
DESTAK_024	OBRAS NO PRÉDIO COMERCIAL DA ORION ENGENHARIA, VILA VELHA/ES
DESTAK_025	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ORLA DE PARATI, ANCHIETA/ES
DESTAK_026	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS, VILA VELHA/ES
DESTAK_027	SERVIÇOS NO ED. CARAVELAS, VILA VELHA/ES
DESTAK_028	MANUTENÇÃO ESCOLA DE CÉU AZUL, PIÚMA/ES
DESTAK_029	REFORMA ED. FÁBIO RUSCHI, VITÓRIA/ES
DESTAK_030	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ZONÓSES, ITAPEMIRIM/ES
DESTAK_031	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE NARCISO ARAÚJO, ITAPEMIRIM/ES
DESTAK_032	CONSTRUÇÃO DO BME-PMES, VITÓRIA/ES
DESTAK_033	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE BREJO GRANDE DO NORTE, ITAPEMIRIM/ES
DESTAK_034	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA GLADISTON-SEDU, CARIACICA/ES
DESTAK_035	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE BARRAMARES, VILA VELHA/ES
DESTAK_036	COMPLEXO DE TRÊS BARRAS, LINHARES/ES
DESTAK_037	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE ITAÓCA, ITAPEMIRIM/ES
DESTAK_038	AMPLIAÇÃO NO HOSPITAL DÓRIO SILVA, SERRA/ES
DESTAK_039	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE BAIXO QUARTEL, LINHARES/ES
DESTAK_040	CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE GARRAFÃO, ITAPEMIRIM/ES
DESTAK_041	CONSTRUÇÃO DA UMEF TERRA VERMELHA, VILA VELHA/ES
DESTAK_042	CONCLUSÃO DA ESCOLA SILVA MELLO, GUARAPARI/ES
DESTAK_043	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA INFANTIL RIO DOCE, LINHARES/ES
DESTAK_044	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE INTERLAGOS, LINHARES/ES
DESTAK_045	REFORMA DAS ESCOLAS ELIANA CORREIA E MANOEL MARTINS, LINHARES/ES
DESTAK_046	CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DE ITAJUBÁ-TJMG, MINAS GERAIS
DESTAK_047	CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DE POÇOS DE CALDAS-TJMG, MINAS GERAIS
DESTAK_048	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DE PLANALTO, LINHARES/ES
DESTAK_049	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DE SANTA CRUZ, LINHARES/ES
DESTAK_050	CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DE ALEGRE - TJES, ALEGRE/ES
DESTAK_051	PO_5737_336133_0_PTB - TECHNIP UBU - VIANA-ES
DESTAK_052	PO_334097_MANUTENÇÃO DO SITE DA TECHNIP VITÓRIA-ES



DESTAK_053	OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA RIO BRANCO, BAIRRO BARRAMARES, VILA VELHA-ES
DESTAK_054	OBRAS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO, CALÇADAS, SINALIZAÇÃO, CICLOVIAS E CICLOFAIXAS DE RUAS DOS BAIRROS SANTA PAULA I E SANTA PAULA II NO MUNÍCIPIO DE VILA VELHA-ES
DESTAK_055	CONSTRUÇÃO DA EMEF RIO DOCE, LINHARES/ES
DESTAK_056	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMPEIPEF BOA ESPERANÇA, LINHARES/ES
DESTAK_057	REFORMA E AMPLIAÇÃO EMPEF PATRIMÔNIO HUMAITÁ
DESTAK_058	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTA CRUZ, LINHARES/ES
DESTAK_059	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS SESPORT - GOVERNO DO ESPÍRITO SANTO
DESTAK_060	CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA ESCOLA AGENOR RORIZ, VILA VELHA/ES
DESTAK_061	CONSTRUÇÃO DE QUADRA NO CIMESP, CARIACICA/ES
DESTAK_062	CONSTRUÇÃO DE QUADRA NO CREFES, VILA VELHA/ES
DESTAK_063	CONSTRUÇÃO DE QUADRA NO CSE, CARIACICA/ES
DESTAK_064	CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA ESCOLA FRANCELINA CARNEIRO SETÚBAL, VILA VELHA/ES
DESTAK_065	CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA ESCOLA MARIO GURGEL, VILA VELHA/ES
DESTAK_066	CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA ESCOLA MANOEL VELLOZO, VILA VELHA/ES
DESTAK_067	CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA CAT POLÍCIA MILITAR, CARIACICA/ES
DESTAK_068	REFORMA EEEFM LYRA RIBEIRO SANTOS, GUARAPARI/ES
DESTAK_069	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO BAIRRO SANTA RITA, VILA VELHA/ES
DESTAK_070	REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DA PRAINHA, VILA VELHA/ES
DESTAK_071	CONSTRUÇÃO DA EMEF ZILCA, ARACRUZ/ES
DESTAK_072	REFORMA E AMPLIAÇÃO EMP SAUÊ, ARACRUZ/ES
DESTAK_073	CONSTRUÇÃO UAPS BELA VISTA, ARACRUZ/ES
DESTAK_074	CONSTRUÇÃO UAPS SANTA CRUZ, ARACRUZ/ES
DESTAK_075	CONSTRUÇÃO DO CD DA SERRA-CBF, SERRA/ES
DESTAK_076	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA VIRGINIO PEREIRA, SERRA/ES
DESTAK_077	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EEEFM REGINA BANHOS PAIXÃO, LINHARES/ES
DESTAK_078	CONSTRUÇÃO DA UBS CARAPEBUS, SERRA/ES
DESTAK_079	CONSTRUÇÃO DA UBS PARQUE JACARAÍPE, SERRA/ES
DESTAK_080	CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTES, VITÓRIA/ES
DESTAK_081	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NO PARQUE URBANO SÍTIO BATALHA, VILA VELHA/ES



Como se constata, a DESTAK CONSTRUTORA exerceu, e continua exercendo importante alavancagem da construção civil nos mais diferentes municípios do Estado do Espírito Santo, o que demonstra sua importância empresarial.

### **3.2. Principais Clientes**

- Governo do Estado do Espírito Santo;
- Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo
- Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES;
- Prefeitura Municipal de Vitória/ES;
- Prefeitura Municipal de Serra/ES;
- Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES;
- Prefeitura Municipal de Aracruz/ES;
- Prefeitura Municipal de Linhares/ES;
- Technip;

### **4. RAZÕES QUE LEVARAM A CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A Destak Construtora, ao longo dos seus anos de história, conquistou solidez, credibilidade e o reconhecimento do mercado graças ao trabalho árduo, dedicação, à competência, sendo reconhecida principalmente, por sempre concluir as obras dentro do prazo e com a qualidade esperada.

Na virada do ano de 2019 para o ano de 2020, a Destak Construtora possuía 04 (quatro) obras em seus contratos ativos, sendo 02 (duas) no município de Linhares/ES e 02 (duas) no município de Itapemirim/ES.

Como cediço, em 11/03/2020 houve a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em decorrência do alto nível de contágio humano pelo vírus SARS-COV 2 (COVID 19).

Em seguida, o Governo do Estado do Espírito Santo publicou, no Diário Oficial de 16/03/2020, o Decreto nº 4593-R, que declarou Estado de Emergência em Saúde Pública no Espírito Santo, e estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, decorrentes do surto de COVID-19.



Apesar disso, a DESTAK CONSTRUTORA, em maio de 2020, passou de 04 (quatro) obras para um total de 08 (oito) contratos ativos.

No entanto, as restrições impostas pelo estado de calamidade pública refletiram nos processos internos das empresas, desafiando o regular funcionamento de tudo o que se era conhecido, notadamente a gestão recursos e o cumprimento de prazos.

Não foi diferente com a DESTAK CONSTRUTORA, que teve seus projetos profundamente impactados pelos reflexos da crise sanitária global. Nesse sentido, cabe listar os principais:

#### **4.1. Interrupção ou Suspensão das Obras**

- **Paralisação Temporária:** Muitas obras sofreram paralisação devido às medidas de isolamento social e às restrições de mobilidade. Isso afetou diretamente o andamento das obras e a entrega de projetos no prazo acordado.
- **Impacto no Cronograma:** O atraso nas obras impactou o planejamento e a execução de projetos. A pandemia dificultou o cumprimento de prazos, levando à necessidade de revisão de cronogramas e, em todos os casos, prorrogação de prazos contratuais.

#### **4.2. Aumento de Custos**

- **Escassez de Materiais e Equipamentos:** A pandemia causou a escassez global de materiais de construção essenciais, como aço, cimento e outros insumos. A dificuldade de transporte e as interrupções nas cadeias de fornecimento aumentaram significativamente os custos para a construtora, que, muitas vezes, já possui seus valores previamente estabelecidos em contratos de preços unitários ou globais.
- **Custos Adicionais com Segurança Sanitária:** A adoção de protocolos de saúde e segurança, como fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), testes de COVID-19, barreiras sanitárias e ajustes nas condições de trabalho (como distanciamento social), geraram custos inesperados para a construtora, comprometendo o orçamento original das obras.



#### 4.3. Atrasos na Liberação de Recursos Públicos

- **Burocracia e Lentidão nos Pagamentos:** Em muitos casos, a pandemia também afetou o fluxo de pagamentos do governo para a construtora, devido às dificuldades administrativas ou priorização de outras áreas emergenciais, como a saúde. Isso ocasionou não só atraso na execução de obras, mas refletiu diretamente no fluxo de caixa da empresa, causando desequilíbrios inesperados.

#### 4.4. Reequilíbrio Econômico e Revisão Contratual

- **Solicitação de Reequilíbrio Contratual:** A Destak Construtora não viu alternativa a não ser recorrer a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, já que a pandemia criou condições excepcionais que dificultaram o cumprimento dos contratos nas condições originais. A escassez de materiais, o aumento de custos e a necessidade de prorrogar prazos justificaram a solicitação de revisão dos termos do contrato.
- **Imprevisibilidade no Cumprimento de Prazos:** A pandemia também trouxe a necessidade de revisar prazos e condições contratuais, uma vez que as obras foram impactadas por fatores imprevistos, como interrupções no fornecimento de insumos ou limitações no número de trabalhadores disponíveis nas obras.

Para a Destak Construtora, a pandemia trouxe desafios excepcionais, como atrasos, aumento de custos, dificuldades de gestão e a necessidade de uma série de ajustes contratuais e operacionais. Além disso, a mudança nas prioridades governamentais e a necessidade de adaptação a novas regulamentações impactaram diretamente a execução de obras públicas.

Essa situação exigiu uma gestão flexível, soluções criativas e um trabalho contínuo de **negociação com os órgãos públicos**, para garantir que as obras fossem retomadas de forma segura e com maior previsibilidade.

Diante disso, a Destak Construtora requereu, administrativamente, a revisão dos contratos, amparada no princípio do equilíbrio econômico-financeiro e na teoria da imprevisão, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/1993 e art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.



Em paralelo, no segundo semestre de 2021, a Destak Construtora diante do cenário aparentemente “estabilizado” da pandemia adicionou a sua carteira de contratos mais 10 (dez) obras, sendo: 03 (três) obras de Retomadas de construção de Fóruns de Justiça, sendo 02 (dois) fóruns em Minas Gerais e 01 (um) fórum no Espírito Santo, 03 (três) obras no município de Linhares/ES e 04 (quatro) obras junto ao DER/ES, totalizando assim, 18 (dezoito) obras ativas à época.

Vale esclarecer que o cenário até então “estabilizado” se traduz na alta dos preços unitários, entretanto cujos preços de mercado refletiam pouca variação nos insumos das tabelas de referência dos órgãos públicos.

Nesse sentido, fundamental ressaltar que a decisão de celebrar novos contratos administrativos tinha como objetivo a recuperação financeira da empresa, a fim de honrar os compromissos com todos os colaboradores, fornecedores e credores que atuaram em parceria com a Destak Construtora ao longo desses 22 anos de história.

Entretanto, os efeitos pandemia de COVID-19 continuaram refletindo no aumento substancial dos preços dos materiais da construção civil, acrescentando agora um outro cenário, principalmente para estas 10 (dez) obras adicionadas em 2021, **fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis**, pois os preços dos materiais da construção civil continuaram a gerar onerosidade excessiva no custo de manutenção e execução das obras, impactando assim em 18 (dezoito) obras ativas no final de 2021.

Sendo assim, em decorrência dos efeitos prolongados da pandemia de COVID-19, a Destak Construtora, continuou se vendo diante de uma série de desafios financeiros inesperados que impactaram de forma direta e progressiva sua saúde financeira, influenciando sua operação e capacidade de honrar compromissos com clientes, fornecedores e instituições financeiras ao longo dos anos de 2020 a 2025.

Esse delicado panorama somado ao indeferimento administrativo dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro na ordem de grandeza de R\$33.775.101,14 (trinta e três milhões setecentos e setenta e cinco mil cento e um reais e quatorze centavos), levaram a Destak Construtora a única alternativa possível, qual seja, recorrer às linhas de créditos bancários a fim de



estabilizar o fluxo de caixa. Entretanto, este fato elevou a situação de crise financeira da empresa conforme alguns fatores descritos abaixo:

#### **4.5. Aumento dos Custos Financeiros e Endividamento**

Para tentar equilibrar a situação, a Destak Construtora teve que recorrer à linhas de crédito, o que gerou um aumento substancial de seu endividamento. Com o aumento das taxas de juros e a dificuldade em acessar crédito com boas condições, os custos financeiros dispararam. Apesar das tentativas de renegociação das dívidas com os credores, a incapacidade de gerar fluxo de caixa suficiente para honrar essas obrigações resultou em um quadro de dificuldades financeiras. A falta de liquidez, aliada à inadimplência de alguns clientes, agravaram a situação.

Cabe aqui lembrar que, **mesmo diante de todo este cenário caótico e de desequilíbrio financeiro, a Destak Construtora concluiu e entregou para o uso da comunidade 24 (vinte e quatro) obras**, sendo obras de educação, hospitalares, unidades de saúde, parques urbanísticos e complexos esportivos, além de **gerar em torno de 3.000 (três mil) empregos** diretos ao longo destes últimos 5 anos, honrando sempre com o compromisso diante dos clientes, mas principalmente, trazendo mobilidade e melhoria para os diversos municípios do estado do Espírito Santo.

O somatório desses fatores gerou enormes dificuldades na administração do fluxo de caixa, que apesar das medidas para superar as dificuldades, **foi obrigada a aumentar seu endividamento**, pagando excessivas taxas de juros bancários nos diversos contratos e renegociações de dívidas.

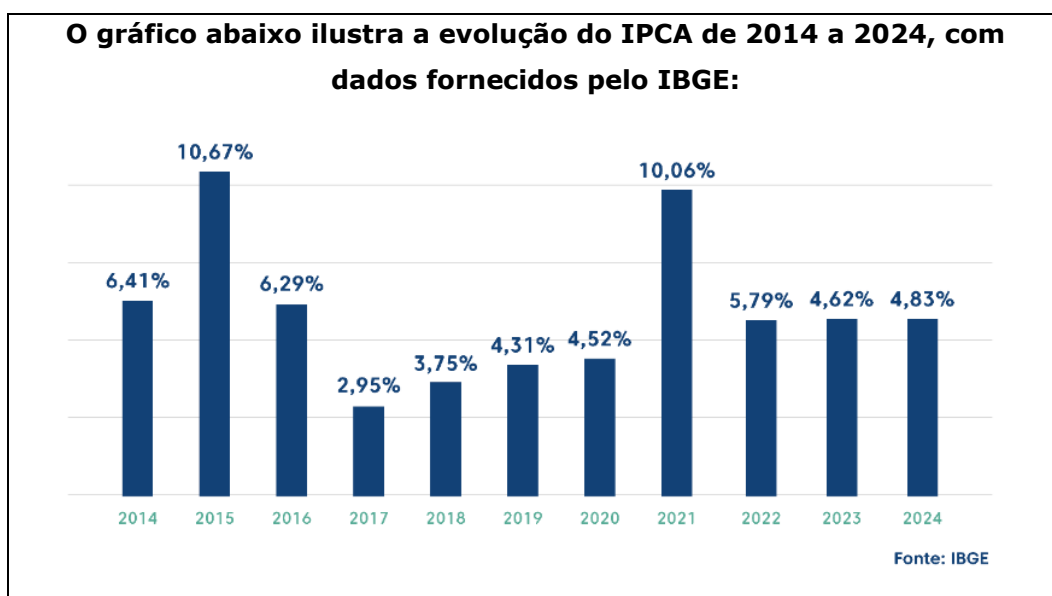
Passa-se ainda pela alta desvalorização do real frente ao dólar americano nos últimos anos. A título comparativo, em 31/07/2019, U\$D 1,00 (um dólar americano) custava R\$ 3,81 (três reais e oitenta e um centavos); e em 31/07/2024 sua cotação alcançava o patamar de R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos). Ou seja, nos últimos cinco anos, o dólar americano valorizou 77,67% frente ao real.

Essa enorme desvalorização da moeda nacional trouxe consequências desastrosas no mercado da construção civil, pois impactou negativamente a importação dos principais produtos utilizados, quais sejam: petróleo (asfalto),



aço (utilizado para vergalhões e outros), cimento, dentre outros, reduzindo significativamente as margens de lucros que já se encontravam em posição de extrema desvantagem.

Durante esse período, a economia mundial foi assolada por um aumento descontrolado da inflação, o que gerou no Brasil o realinhamento de preços, diminuindo as margens de lucro planejadas, em seus contratos de construção civil.



Em razão da progressiva elevação dos custos das obras já iniciadas, a DESTAK CONSTRUTORA teve que suportar sozinha a pressão inflacionária, por conta da elevação dos custos generalizados.

Entretanto, diante dos fatores expostos, a DESTAK CONSTRUTORA, infelizmente, não conseguiu absorver às condições excepcionais impostas pela pandemia. Muito se deve ao não pagamento por parte dos órgãos públicos do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro aos contratos, pois o aumento significativo dos custos de produção, a escassez de mão de obra, os desafios logísticos, a retração do mercado imobiliário e o endividamento crescente geraram um colapso financeiro, o que levou a crise financeira em que se encontra atualmente.

Diversas medidas necessárias para mitigar os danos, visando reestruturar a operação e buscar soluções viáveis para preservar a continuidade dos projetos



e a recuperação financeira da empresa foram implantadas, mas ainda sem resultado concreto.

## 5. FATURAMENTO DOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS DA DESTAK CONSTRUTORA

Como podemos observar abaixo, mesmo com significativo faturamento nos últimos 10 (dez) anos, a DESTAK CONSTRUTORA, não conseguiu se estruturar financeiramente, tamanho foram os desequilíbrios contratuais pelas quais vem passando, leia-se: CUSTO CONTRATUAL x CUSTO EFETIVO DA OBRA.

Ano	Faturamento R\$
2014	4.129.736,60
2015	8.532.791,06
2016	24.401.283,96
2017	6.740.742,15
2018	5.158.918,30
2019	12.105.559,02
2020	25.613.900,74
2021	35.204.740,36
2022	59.162.234,97
2023	65.425.722,50
2024	66.213.913,54
2025	14.415.649,70

### 5.1. Número de Funcionários nas Obras e Setor Administrativo

Ao longo desses últimos anos, a DESTAK CONSTRUTORA empregava em média cerca de 3000 (três mil) colaboradores, demonstrando toda sua importância na geração de riqueza, renda e empregabilidade.

Abaixo encontram-se listados os contratos mais recentes da DESTAK CONSTRUTORA e seus respectivos valores.

### **CONTRATOS RECENTES**

Nº	OBRA	Valor Saldo Contratual
01	Construção de Quadras para a SESPORT, em diversas localidades CARIACICA/ES, Contratante DER/ES	R\$ 1.981.206,67
02	Construção de Quadras para a SESPORT, em diversas localidades DOMINGOS MARTINS/ES, Contratante DER/ES	R\$ 1.689.271,63



03	Construção de Quadras para a SESPORT, em diversas localidades MARCILIO DE NORONHA, VIANA/ES, Contratante DER/ES	R\$ 1.925.993,79
04	Construção do Fórum de Itajubá/MG - Contratante Tribunal de Justiça de Minas Gerais	R\$ 8.274.223,45
05	Construção do Fórum de Poços de Caldas/MG - Contratante Tribunal de Justiça de Minas Gerais	R\$ 8.339.253,22
06	Construção do Fórum de Alegre/ES - Contratante Tribunal de Justiça do Espírito Santo	R\$ 3.150.072,32
07	Reurbanização do Parque Urbano Sítio Batalha, Vila Velha - Contratante Pref. de Vila Velha/ES	R\$ 12.704.862,30
08	Reforma e Ampliação EEEFM Regina Banhos Paixão, Linhares/ES - Contratante SEDU/ES	R\$ 9.125.494,17
09	Reforma da EEEFM Lyra Ribeiro Santos, Guarapari - Contratante SEDU/ES	R\$ 1.685.116,72
10	Centro Esportivo de Desenvolvimento, Serra/ES - Contratante CBF/BRASIL	R\$ 247.273,04
11	Reforma da EMP Balneário Praia do Sauê, Aracruz/ES - Contratante Pref. de Aracruz/ES	R\$ 2.405.159,72
12	Construção do Centro Integrado de Assistência Social e Esportes, CIASE Jardim Camburi, Vitória/ES - Contratante Pref. de Vitória/ES	R\$ 6.466.592,90
13	Construção da Escola Estadual Virginio Pereira, Serra/ES - Contratante DER/ES	R\$ 10.179.788,77
14	Obras de construção da Unidade de Atenção Primária à Saúde (UAPS) no Bairro Santa Cruz, Contratante Pref. de Aracruz/ES	R\$ 4.224.628,86
15	Obras de construção da EMEF Zilca Nunes Vieira Bermudes II, Bairro Guanabara, Contratante Pref. de Aracruz/ES	R\$ 15.363.213,35
16	Obras de construção da Unidade de Atenção Primária à Saúde (UAPS) no Bairro Bela Vista, Contratante Pref. de Aracruz/ES	R\$ 4.013.399,77
17	Obras de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Parque Jacaraípe, Contratante Pref. da Serra/ES	R\$ 3.957.705,83
18	Obras de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Balneário Carapebus, Contratante Pref. da Serra/ES	R\$ 4.576.294,55
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 100.309.551,06</b>

## 5.2. Pleitos Financeiros (Contratante e Valor) já Requeridos ou a Requerer

Como relatado anteriormente, a DESTAK CONSTRUTORA possui pleitos administrativos já requeridos junto a diversos órgão da administração pública, e outros, ainda a requerer, visando ressarcimentos dos valores gastos nas obras que não estavam incluídos nos contratos originais, cujo montante é de R\$33.775.101,14 (trinta e três milhões setecentos e setenta e cinco mil cento e um reais e quatorze centavos).



RECEITAS						
Orgão	Valor Medição (A)	Valor Reajuste (B)	Reequilíbrio (C)	Juros e Correção Monetárias (D)	Serviços Executados Preço Global (E)	Valor Total F = A + B + C + D + E
TJMG	R\$ 255.312,76	R\$ 52.286,82	R\$ 6.972.316,95	*	-	R\$ 7.279.916,53
LINHARES	R\$ -	R\$ 81.882,75	R\$ 4.690.652,23	*	R\$ 1.420.119,34	R\$ 6.192.654,32
DER - ES	R\$ 423.922,27	R\$ 149.322,45	R\$ 4.344.573,59	*	-	R\$ 4.917.818,31
ITAPEMIRIM	R\$ -	R\$ 48.790,26	R\$ 252.650,02	R\$ 4.174.805,84	-	R\$ 4.476.246,12
VILA VELHA	R\$ 183.150,40	R\$ 218.022,81	R\$ 2.053.144,76	*	-	R\$ 2.454.317,97
TJES	R\$ 2.578.190,32	R\$ 337.547,22		*	-	R\$ 2.915.737,54
CBF	R\$ 1.574.294,14	R\$ -		*	-	R\$ 1.574.294,14
SESA (ES)	R\$ -	R\$ 494.424,55	R\$ 913.720,97	*	-	R\$ 1.408.145,52
ARACRUZ	R\$ 572.793,06	R\$ 178.187,76		*	-	R\$ 750.980,82
SERRA	R\$ 1.114.249,29	R\$ 47.162,64		*	-	R\$ 1.161.411,93
VITÓRIA	R\$ 571.802,16	R\$ 71.778,79		*	-	R\$ 643.580,95
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.273.714,40</b>	<b>R\$ 1.679.406,03</b>	<b>R\$ 19.227.058,53</b>	<b>R\$ 4.174.805,84</b>	<b>R\$ 1.420.119,34</b>	<b>R\$ 33.775.104,14</b>

## 6. VALOR DO PASSIVO

A DESTAK CONSTRUTORA atualmente possui um passivo aproximado sujeito ao pedido de Recuperação Judicial no valor de:

(a) Trabalhista:	R\$ 1.636.797,83
(b) Fornecedores e Bancos:	R\$ 24.298.844,72
(c) Credores ME e EPP:	R\$ 1.260.138,15
(d) Total do passivo:	<b>R\$ 27.195.780,70</b>

Em que pese, todavia, sua consolidada relevância no mercado de construção civil, durante todos os anos de sua atividade, a desaceleração do desenvolvimento econômico-financeiro deste país abalou profundamente o dinamismo empresarial.

Mesmo que a DESTAK CONSTRUTORA se mantenha em franca atividade, sua capacidade financeira para honrar com seus compromissos se encontra atualmente prejudicada, por diversos fatores, como: políticas públicas que vão de encontro às iniciativas de livre mercado; crise econômica nacional; inadimplência dos entes públicos em honrar com pagamentos; restrição de crédito das instituições financeiras e elevadas taxas de juros, dentre diversos outros fatores.



## **7. CAPACIDADE DE SOERGUMENTO – VIABILIDADE ECONÔMICA**

Como se pode observar nos números apresentados anteriormente, o momento de crise financeira atual da DESTAK CONSTRUTORA, fica claro a existência de um potencial de crescimento e capacidade de honrar suas obrigações, em razão de seu virtuoso histórico no mercado de construção civil do Estado do Espírito Santo.

A DESTAK CONSTRUTORA, preenche todos os requisitos para sua preservação e viabilidade, já que é formadora de mão de obra, geradora de tributos e renda, fonte produtora de recursos, exercendo enorme importância na economia deste Estado, devendo ser preservada.

## **8. NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DA EMPRESA**

O intuito do legislador na elaboração da Lei de Recuperação de Empresas, encontra estampada em seu art. 47, vejamos:

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Em resumo, a proposta de recuperação judicial de uma empresa, tem como princípios basilares: **(i) preservação da empresa e (ii) o princípio da função social.**

E esta é a razão pela qual a DESTAK CONSTRUTORA vem socorrer-se deste instrumento legal, para conseguir superar este momento de crise financeira.

Preservar a empresa significa utilizar de todos os meios lícitos para que ela continue ativa no mercado, mantendo sua função social, em contraponto aos efeitos de uma extinção pela falência.

Portanto, é junto ao postulado da função social que as empresas desenvolvem a permissão para sua preservação, função esta, imprescindível na economia, já que é responsável pela geração de empregos, circulação de riquezas, arrecadação tributária, enfim, de fomento à cadeia econômica.



As empresas, são assim, núcleos criadores de riqueza locais, regionais e nacionais, sendo estas as razões pelas quais seus representantes têm a opção de utilizarem este instrumento legal, de forma a preservar as atividades empresariais.

Mais do que simples interesses dos sócios e credores, há o interesse social, já que se demonstra neste plano, a total viabilidade de sua continuidade e superação de sua crise financeira.

## **9. OBJETIVOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

O presente Plano de Pagamento tem entre seus principais objetivos: (i) preservação da DESTAK CONSTRUTORA, já que a empresa demonstrou sua plena atividade e potencial econômico para geração de riqueza, renda, empregos, tributos, assegurando sua função social; (ii) permitir a superação de sua atual crise financeira; (iii) reestruturar suas operações com objetivo de reequilibrar seu fluxo de caixa; e por fim, (iv) composição equilibrada com seus credores abrangidos por este Plano, visando pagamento de seus respectivos créditos.

### **9.1. Meios de Recuperação a Serem Implementados**

Em busca de seu soerguimento, a DESTAK CONSTRUTORA adotará as seguintes medidas:

- a) Contratação de novos assessores visando reavaliar todo seu processo operacional, bem como redução de custos, e reequilíbrio do seu fluxo da caixa;
- b) Redução do seu quadro de pessoal.
- c) Concessão de prazo e condições especiais para pagamento dos Credores Abrangidos: com a carência e prazo estabelecidos no "Plano de Pagamento", para proporcionar à DESTAK CONSTRUTORA um novo reequilíbrio do seu fluxo de caixa, visando o pagamento dos credores;
- d) Novação dos créditos: a partir da Homologação do "Plano de Pagamento" e consequente novação dos créditos por ele abrangidos, a DESTAK CONSTRUTORA terá condições de programar os pagamentos, conforme estabelecido neste Plano, tendo em vista novos prazos, novas condições de pagamento, de acordo com a atual capacidade de pagamento, nos termos do art. 59 da LRF e dos art. 360 e seguintes do

19



Código Civil, de forma que deixarão de vigorar as cláusulas e condições originais dos Créditos Abrangidos, especialmente aquelas referentes a valor de principal, taxas de juros, correção, mora, multas, e critérios para vencimento antecipado, cláusula de eleição de foro, bem como outras obrigações que sejam atinentes aos instrumentos de dívida originários, as quais deixarão de ser aplicáveis e serão integralmente substituídas pelas disposições deste Plano.

- e) Promover nova adequação de sua estrutura física, visando redução de custos.
- f) Rescisão e entrega de contratos de obras públicas considerados deficitários ou que tenham seu equilíbrio financeiro limitado.
- g) Todos os demais meios estabelecidos no art. 50 da Lei 11.101/05, assim como quaisquer outros meios não contrários à Lei visando a recuperação da empresa.

## **10. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES SUJEITOS AO PLANO**

Serão considerados credores sujeitos ao Plano de Pagamento apenas aquelas pessoas físicas ou jurídicas, que se encontram listadas no Quadro Geral de Credores apresentado pela DESTAK, conferido e publicado pelo Administrador Judicial em razão das divergências e impugnações apresentadas pelos credores.

Igualmente ficarão subordinados a este Plano de Pagamento, aqueles credores, cujos créditos venham a ser reconhecidos judicialmente, ainda que em data posterior ao protocolo do pedido de recuperação judicial da DESTAK, desde que os fatos geradores tenham ocorridos antes do protocolo.

### **10.1. Pagamento dos Créditos Sujeitos ao Plano**

Os Créditos Sujeitos ao Plano serão pagos nos prazos e formas estabelecidos neste Plano, para cada classe de Credores Sujeitos ao Plano, mesmo que os contratos que tenham dado origem aos Créditos Sujeitos, apresentem condições diferentes. Com a novação dos Créditos Sujeitos ao Plano, nas condições estabelecidas, todas as obrigações não compatíveis com as condições do Plano, deixam de ser aplicáveis.



## **10.2. Início dos Pagamentos dos Créditos Sujeitos ao Plano**

Os prazos previstos para pagamento dos Créditos Sujeitos ao Plano terão início de contagem a partir da publicação no Diário da Justiça do Espírito Santo da Homologação Judicial do Plano.

## **10.3. Datas dos Pagamentos dos Créditos Sujeitos ao Plano**

Os pagamentos serão realizados nas datas dos seus respectivos vencimentos. Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação prevista no Plano ou em qualquer instrumento emitido conforme o Plano, estar prevista para ser realizada em um dia não útil, o referido pagamento será realizado no dia útil imediatamente seguinte.

## **10.4. Antecipação de Pagamento**

A DESTAK poderá antecipar o pagamento de parcelas previstas no Plano, desde que tais antecipações sejam feitas de forma proporcional a todos os credores da classe a que pertencerem. Na hipótese de antecipação, os encargos incidentes sobre o principal, previstos no Plano, incidirão até a data do efetivo pagamento. Se o pagamento do valor antecipado for parcial, o saldo remanescente será pago nas condições previstas no Plano, reduzindo-se proporcionalmente as parcelas vincendas.

## **10.5. Créditos Sob Litígio**

Os Créditos Sujeitos ao Plano constantes da Lista de Credores e que sejam objeto de discussão em litígio judicial ou arbitral, inclusive em impugnações de crédito, serão pagos a partir da data de seu reconhecimento e liquidez, mediante inclusão de referido Crédito Sujeito ao Plano na Lista de Credores, por decisão do Juízo da Recuperação transitada em julgado, sendo que seus titulares serão pagos com a distribuição proporcional do valor nas parcelas futuras, não restando ao Credor Sujeito ao Plano qualquer direito ao recebimento retroativo das parcelas já pagas aos demais credores.

## **10.6. Reclassificação de Créditos Sujeitos ao Plano**

Na hipótese de reclassificação de Créditos Sujeitos ao Plano, o valor do Crédito reclassificado passará a ser pago nas condições de pagamento da nova classe a partir da data em que tal reclassificação tiver sido juntada na Lista de Credores,



por decisão do Juízo da Recuperação transitada em julgado, sendo que seus titulares serão pagos por meio da distribuição proporcional do valor nas parcelas futuras, não restando ao Credor Sujeito ao Plano qualquer direito ao recebimento retroativo das parcelas já pagas aos demais credores.

## **11. MEDIDAS DE RESTRUTURAÇÃO – PAGAMENTO DOS CREDORES**

Para que a DESTAK CONSTRUTORA tenha condição de pagar seus credores abrangidos por este Plano de Pagamento, propõe as seguintes condições:

### **11.1. Classe I – Créditos Trabalhistas**

Os créditos derivados da legislação do trabalho publicados na Lista de Credores publicada pelo Administrador Judicial e suas posteriores alterações serão pagos de forma integral, em até 1 (um) ano após a publicação de Homologação Judicial do Plano de Pagamento, sem acréscimo de juros, correção ou qualquer multa;

#### **11.1.1. Pagamento dos Créditos Trabalhistas Controvertidos**

Os pagamentos dos Créditos Trabalhistas provenientes de sentenças judiciais, após o trânsito em julgado, serão feitos nas mesmas condições estabelecidas e aprovadas neste Plano de pagamento para a Classe Trabalhista.

### **11.2. Classe II – Créditos Com Garantia Real**

#### **11.2.1. Adequação do Valor do Crédito**

Em caso de surgimento de Créditos com Garantia Real, será aplicado um desconto de 80% (oitenta por cento) de deságio, de forma que o valor do crédito passe a ser representado por 20% (vinte por cento) do seu valor publicado na Lista de Credores publicada pelo Administrador Judicial e suas posteriores alterações.

#### **11.2.2. Carência**

Os pagamentos serão iniciados 24 (vinte e quatro) meses contados após a publicação de Homologação Judicial do Plano de Pagamento.



### 11.2.3. Correção do Valor dos Créditos

Os créditos com Garantia Real não sofrerão qualquer correção até a publicação da decisão judicial que homologar a aprovação do Plano de Pagamento. A partir desta data até o efetivo pagamento, o crédito sofrerá correção equivalente a 50% (cinquenta por cento) da variação da Taxa SELIC, incidindo sobre o valor líquido após o desconto de 80% (deságio).

### 11.2.4. Forma de pagamento

Todos os credores da Classe II serão pagos com o percentual abaixo indicado sobre o saldo devedor após o deságio, em uma parcela anual, da seguinte forma:

Valor com Deságio de 80%	Ano													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
	Carência	Carência	5%	5%	7%	7%	8%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%

#### Exemplo

Valor do Crédito publicado no QGC: R\$ 1.000,00

Deságio 80%: R\$ 800,00

Novo Crédito: R\$ 200,00

Variação da Selic = 11%

Correção do Crédito 50% da Selic: 5,5%

Valor corrigido do Novo Crédito: R\$ 200,00 x 5,5% = R\$ 211,00

**Valor a pagar no Ano 3 (1ª parcela) R\$ 211,00 x 5% = R\$ 10,55**

### 11.3. Classe III – Créditos Quirografários

#### 11.3.1. Adequação do Valor do Crédito

Sobre o valor dos créditos Quirografários será aplicado um desconto de 80% (oitenta por cento) de deságio, de forma que o valor do crédito passe a ser representado por 20% (vinte por cento) do seu valor publicado na Lista de Credores publicada pelo Administrador Judicial e suas posteriores alterações.



### 11.3.2. Carência

Os pagamentos serão iniciados 24 (vinte e quatro) meses contados após a publicação de Homologação Judicial do Plano de Pagamento.

### 11.3.3. Correção do valor dos créditos

Os créditos Quirografários não sofrerão qualquer correção até a publicação da decisão judicial que homologar a aprovação do Plano de Pagamento. A partir desta data até o efetivo pagamento, o crédito sofrerá correção equivalente a 50% (cinquenta por cento) da variação da Taxa SELIC, incidindo sobre o valor líquido após o desconto de 80% (deságio).

### 11.3.4. Forma de pagamento

Todos os credores da Classe III serão pagos com o percentual abaixo indicado sobre o saldo devedor após o deságio, em uma parcela anual, da seguinte forma:

Valor com Deságio de 80%	Ano													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
	Carência	Carência	5%	5%	7%	7%	8%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%

### Exemplo

Valor do Crédito publicado no QGC: R\$ 1.000,00

Deságio 80%: R\$ 800,00

Novo Crédito: R\$ 200,00

Variação da Selic = 11%

Correção do Crédito 50% da Selic: 5,5%

Valor corrigido do Novo Crédito: R\$ 200,00 x 5,5% = R\$ 211,00

**Valor a pagar no Ano 3 (1ª parcela) R\$ 211,00 x 5% = R\$ 10,55**

## 11.4. Classe IV – Empresas de Pequeno Porte e Microempresas

### 11.4.1. Adequação do Valor do Crédito

Sobre o valor dos créditos das Empresas de Pequeno Porte e Microempresas será aplicado um desconto de 80% (oitenta por cento) de deságio, de forma que o valor do crédito passe a ser representado por 20% (vinte por cento) do



seu valor publicado na Lista de Credores publicada pelo Administrador Judicial e suas posteriores alterações.

#### **11.4.2. Carência**

Os pagamentos serão iniciados 24 (vinte e quatro) meses contados após a publicação de Homologação Judicial do Plano de Pagamento.

#### **11.4.3. Correção do valor dos créditos**

Os créditos das Empresas de Pequeno Porte e Microempresas não sofrerão qualquer correção até a publicação da decisão judicial que homologar a aprovação do Plano de Pagamento. A partir desta data até o efetivo pagamento, o crédito sofrerá correção equivalente a 50% (cinquenta por cento) da variação da Taxa SELIC, incidindo sobre o valor líquido após o desconto de 80% (deságio).

#### **11.4.4. Forma de pagamento**

Todos os credores da Classe IV serão pagos com o percentual abaixo indicado sobre o saldo devedor após o deságio, em uma parcela anual, da seguinte forma:

Valor com Deságio de 80%	Ano													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
	Carência	Carência	5%	5%	7%	7%	8%	8%	10%	10%	10%	10%	10%	10%

#### **Exemplo**

Valor do Crédito publicado no QGC: R\$ 1.000,00

Deságio 80%: R\$ 800,00

Novo Crédito: R\$ 200,00

Variação da Selic = 11%

Correção do Crédito 50% da Selic: 5,5%

Valor corrigido do Novo Crédito: R\$ 200,00 x 5,5% = R\$ 211,00

**Valor a pagar no Ano 3 (1ª parcela) R\$ 211,00 x 5% = R\$ 10,55**



## **12. PLEITOS ECONÔMICOS-FINANCEIROS – ADMINISTRATIVO OU JUDICIAL**

### **12.1. Recebimento de Valores**

Em caso de recebimento de qualquer dos valores listados no item “**5.2. PLEITOS FINANCEIROS**”, seja de forma administrativa ou judicial, a DESTAK CONSTRUTORA se obriga a destinar 50% (cinquenta por cento) do valor líquido recebido, para antecipação de parcelas dos pagamentos dos credores.

### **12.2. Pagamento Antecipado**

Com o efetivo recebimento de qualquer Pleito Financeiro, os pagamentos citados no item 12.1., serão efetuados antecipadamente aos credores, de forma proporcional ao seu crédito, em relação ao montante dos créditos de sua classe, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o efetivo recebimento dos valores no caixa da DESTAK CONSTRUTORA.

## **13. FORMA DE RECEBIMENTO DO CRÉDITO**

### **13.1. Informação de Contas Bancárias**

Para recebimento do seu crédito, cada credor deverá enviar notificação com aviso de recebimento “AR” para a DESTAK CONSTRUTORA, ou através correio eletrônico [recuperaçãojudicial@destakconstrutora.com.br](mailto:recuperaçãojudicial@destakconstrutora.com.br), com ao menos 30 (trinta) dias de antecedência do início dos pagamentos, os seguintes dados e informações, servindo o recibo de depósito como comprovante de pagamento:

- **Nome/CPF ou Razão Social/C.N.P.J. do Credor e Telefone;**
- **Contato do Responsável pela empresa conforme seu Contrato/Estatuto Social;**
- **Instituição Bancária com Código Bancário, Agência, e Conta Corrente para depósito;**
- **Chave PIX.**



### **13.2. Hipótese de Falta das Informações Bancárias**

Caso o credor não envie os dados para depósito, os valores devidos a este determinado credor permanecerão no caixa da DESTAK, até que o credor realize tal procedimento, ocorrendo o pagamento sempre 60 dias após o recebimento do "AR" ou e-mail com as informações bancárias, sem ônus adicionais, como multa, correção monetária e juros. O não pagamento da parcela, dentro do prazo estipulado por este plano, pela falta das informações devidas pelos credores, não configurará descumprimento do plano pela DESTAK.

### **13.3. Não Será Considerado Inadimplemento**

Não será considerado inadimplemento da DESTAK CONSTRUTORA, caso o credor não indique o modo de recebimento indicado no **item 13.1 – Informações de Contas Bancárias**.

### **13.4. Do Inadimplemento da Destak**

Somente ficará caracterizado inadimplemento deste Plano, quando a DESTAK CONSTRUTORA for notificada pelo credor que se sentir prejudicado, e não sanar a obrigação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contada de notificação.

### **13.5. Da Não Convolação Imediata da Recuperação Judicial em Falência**

O eventual descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Plano de Recuperação Judicial, ainda que caracterizado na forma da cláusula 13.4 acima, não implicará, de maneira automática, a convolação da recuperação judicial da DESTAK CONSTRUTORA em falência.

Verificado o inadimplemento dentro do biênio fiscalizatório previsto no art. 61 da Lei nº 11.101/2005, deverá ser convocada Assembleia Geral de Credores, com a finalidade de deliberar sobre a adoção de medidas destinadas à preservação do Plano, inclusive a concessão de prazo para saneamento do descumprimento ou a apresentação de eventual aditamento, sendo respeitados os mesmos quóruns previstos no art. 45 da Lei nº 11.101/2005.

Somente após a deliberação da Assembleia Geral de Credores e na hipótese de insucesso das medidas por ela aprovadas poderá ser requerida a aplicação das medidas legais cabíveis.



## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **14.1. Dos Aditamentos ao Plano de Pagamento**

Os credores concordam que DESTAK CONSTRUTORA poderá propor aditamentos, alterações e modificações a qualquer tempo após a Homologação Judicial deste Plano, ressalvados os atos já praticados, desde que as alterações sejam aceitas por mais da metade dos credores abrangidos, mediante convocação para nova Assembleia de Credores ou adesão a específico TERMO DE CONCORDÂNCIA, a serem homologados judicialmente.

### **14.2. Reorganização Societária**

A DESTAK CONSTRUTORA fica autorizada a realizar operações de reorganização societária, inclusive fusões, incorporações, cisões, transformações, aumento de capital, e todos os demais meios de recuperação inclusos no art. 50 da Lei 11.101/05, desde que não impactem nos direitos conferidos aos credores abrangidos por este Plano.

### **14.3. Das Notificações**

A DESTAK CONSTRUTORA deverá ser notificada de forma inequívoca, no caso de eventual cessão de crédito efetuada por qualquer credor abrangido por este Plano, sob pena de ineficácia da cessão, assim como de ser considerado válido o pagamento realizado ao credor cedente, não podendo o credor cessionário reclamar quaisquer valores da devedora.

### **14.4. Tolerâncias às Obrigações**

A tolerância de qualquer das partes abrangidas por este Plano, por obrigação aqui estipulada, ou por entendimento diverso do seu conteúdo, não implicará em novação ou renúncia em relação às demais condições estipuladas.

### **14.5. Dos Anexos ao Plano**

Todos os anexos deste Plano de Pagamento são a eles incorporados e constituem parte integrantes do mesmo.

### **14.6. Das Correspondências e Requerimentos**

Todas as correspondências, requerimentos, notificações e pedidos a serem feitos para a DESTAK CONSTRUTORA, deverão ser encaminhados para a sede da



empresa situada na Rua Humaitá, nº 210, Edifício Golden Business Center, sala nº 805, bairro Divino Espírito Santo, Vila Velha-ES, CEP 29107-150, mediante correspondência registrada, com aviso de recebimento "AR", com protocolo de entrega, sob pena de serem consideradas não realizadas.

#### **14.7. Da Alteração dos Dados Bancários**

Os credores ficam obrigados a comunicar a DESTAK CONSTRUTORA, conforme estabelecido na cláusula 13.1., qualquer alteração de seus dados bancários, com ao menos 10 (dez) dias úteis antes do vencimento da parcela.

#### **14.8. Da Extensão dos Efeitos da Novação aos Coobrigados**

A aprovação e a homologação judicial deste Plano de Recuperação Judicial implicarão a novação integral dos créditos a ele sujeitos, nos termos do art. 59 da Lei nº 11.101/2005, produzindo efeitos em relação à DESTAK CONSTRUTORA e a todos os coobrigados, inclusive sócios, avalistas, fiadores, garantidores, devedores solidários e demais responsáveis pelas obrigações novadas.

Em razão da novação, os créditos sujeitos ao Plano somente poderão ser exigidos nas formas, prazos e condições nele previstas, ficando vedada qualquer cobrança, execução ou medida judicial ou extrajudicial contra os coobrigados em condições diversas das estabelecidas neste Plano.

Vitória/ES, 20 de janeiro de 2026.

Destak Construtora e Incorporadora Ltda.

Flávio Cheim Jorge

OAB/ES 262-B

Eduarda Coser Casotti

OAB/ES 36.499



José Euclides Ferreira Junior

Economista – Corecon/ES 1126



## **15. Anexo 01 - LISTA DE TERMOS E DEFINIÇÕES**

**“Créditos”:** são os créditos, prestações ou obrigações de fazer ou pagar, materializados por valores líquidos ou ilíquidos, cujos valores podem ou não estar relacionados na lista de credores;

**“Créditos abrangidos”:** são todos os créditos, líquidos ou ilíquidos, vencidos ou a vencer, com fatos geradores de obrigações pecuniárias ou de fazer, ocorridos antes do protocolo do pedido de recuperação judicial – “data base”, cujos valores constarão na LISTA DE CREDORES, compreendendo o valor principal, correção monetária e juros de mora de cada crédito.

**“Créditos abrangidos posteriores”:** são créditos decorrentes de fatos geradores ocorridos até a data do protocolo do pedido de recuperação judicial – “data base”, mas ainda sem valores líquidos, e posteriormente reconhecidos, os quais serão incluídos na LISTA DE CREDORES abrangidos, e submetidos, portanto, aos efeitos do Plano de Pagamento.

**“Créditos Trabalhistas”:** são os créditos classificados no art. 41 I, da Lei 11.101/05, e abrangidos por este Plano de Pagamento.

**“Créditos com Garantia Real”:** são os créditos classificados no art. art. 41 II da Lei 11.101/05, e abrangidos por este Plano de Pagamento.

**“Créditos Quirografários”:** são os créditos classificados no art. 41 III, da Lei 11.101/05, e abrangidos por este Plano de Pagamento.

**“Créditos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP”:** são os créditos classificados no art. 41 IV, da Lei 11.101/05, e abrangidos por este Plano de Pagamento.

**“Data base”:** é a data do protocolo do pedido de recuperação judicial.

**“Homologação Judicial do Plano de Pagamento”:** é o provimento judicial que homologa e confere validade processual e material do Plano de Pagamento, submetendo por força de Lei, conseqüentemente, todos os credores abrangidos ao que fora proposto no Plano, considerando sua validade a partir da publicação no Diário da Justiça do Estado do Espírito Santo.



**“Novação ou novo crédito”:** A novação é um mecanismo jurídico que extingue uma dívida e substituí por outra, com novas condições de pagamento.

**“Plano de Recuperação Judicial (‘‘Plano de Pagamento’’):** É o documento no qual a DESTAK CONSTRUTORA descreve e relata os fatos ocorridos na empresa, assim como as condições de pagamento que ela pretende pagar seus credores abrangidos.

**“Taxa SELIC”:** A taxa Selic é a taxa básica de juros da economia, que influencia outras taxas de juros do país, como taxas de empréstimos, financiamentos e aplicações financeiras. A definição da taxa Selic é o principal instrumento de política monetária utilizado pelo Banco Central (BC) para controlar a inflação.

A Selic é a taxa de juros média praticada nas operações compromissadas com títulos públicos federais com prazo de um dia útil. O BC realiza operações no mercado de títulos públicos para que a taxa Selic efetiva esteja em linha com a meta da taxa Selic, que é definida pelo Comitê de Política Monetária (Copom) do BC. (fonte: Banco Central do Brasil)

